



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Luiz Lima

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 3.207, DE 2021

Confere ao Município de Jaú, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Prevenção do Câncer.

Autor: SENADO FEDERAL - MARTA SUPLICY

Relator: Deputado LUIZ LIMA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.207, de 2021, originário do Senado Federal (PLS nº 277, de 2018), propõe conceder ao Município de Jaú, no Estado de São Paulo, o título de “Capital Nacional da Prevenção do Câncer”.

A justificativa da proposição se fundamenta no fato de a Secretaria de Saúde Municipal de Jaú, ter implantado 1994 um programa de prevenção do câncer ginecológico. Os resultados logrados pelo Programa entre 2004 e 2015 permitiram alcançar o índice zero de mortalidade pelo câncer do colo do útero.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, despachada à Comissão de Saúde (CSAÚDE); e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Tramita em regime de **prioridade** (art. 151, II, do RICD).

Não há projetos de lei apensados.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão se manifestar sobre o mérito da proposição em relação à saúde, nos termos do inc. XVII, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Inicialmente, é preciso louvar a preocupação da nobre Senadora MARTA SUPLCY em relação à prevenção do câncer e do SENADO FEDERAL por corroborar tal cuidado.

No caso de Jaú, é preciso citar o grandioso trabalho realizado pelo Hospital da Fundação Amaral Carvalho, entidade filantrópica dedicada ao tratamento do câncer.

A Fundação Amaral Carvalho é um centro de referência em oncologia que oferece tratamento integrado e de alta qualidade, incluindo cirurgia oncológica, radioterapia, quimioterapia e transplante de medula óssea. Atendendo não apenas a moradores de Jaú, mas também pacientes de outras regiões e estados, o hospital se destaca pela excelência e abrangência de seus serviços, contribuindo para o acesso ao tratamento especializado.

O hospital investe em pesquisa científica e inovação, melhorando continuamente os protocolos de tratamento oncológico e oferecendo terapias mais eficazes. Além disso, a Fundação valoriza a humanização do cuidado, proporcionando suporte psicossocial e orientação nutricional. Suas parcerias estratégicas e programas de capacitação profissional fortalecem a rede de atendimento oncológico regional, ampliando sua capacidade de atendimento e qualidade dos serviços.

Ressaltamos ainda o trabalho pioneiro na prevenção de câncer, realizado em articulação com os serviços públicos de saúde, garantindo a integralidade na atenção oncológica.

Portanto, dentro do que cabe a esta Comissão de Saúde se manifestar nos termos regimentais, entendo que o projeto de lei ora em análise é meritório.



Em face do exposto, voto pela APROVAÇÃO do PL nº 3.207,
de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado LUIZ LIMA
Relator

